



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 735, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui piso salarial para as funções de Médico do Programa Saúde da Família.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) o piso salarial da função de Médico do Programa Saúde da Família, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de novembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Assessor de Gabinete